



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.357

De 14 de outubro de 2009

PROJETO DE LEI N.º 73/09-E,

De 6 de outubro de 2009

(De autoria do Poder Executivo)

AUTÓGRAFO N.º 3291 de 13/10/09.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 129.389,70 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de São Roque, crédito especial no valor R\$ 129.389,70 (cento e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), e a criar a seguinte dotação:

04.09.3.3.90.30.12.365.0047.05.210000.....	R\$ 2.139,70
Material de Consumo	
Programa Dinheiro Direto na Escola	
02.01.4.4.90.52.04.122.0016.02.110000.....	R\$100.000,00
Equipamento e Material Permanente	
Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
04.09.3.3.90.39.12.366.0047.05.220000.....	R\$ 16.335,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Programa Brasil Alfabetizado	
04.09.3.3.90.30.12.366.0047.05.220000.....	R\$ 6.415,00
Material de Consumo	
Programa Brasil Alfabetizado	
10.01.3.3.90.30.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 500,00
Material de Consumo	
Piso Básico Variável	
10.01.3.3.90.39.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Piso Básico Variável	
10.01.3.3.90.36.08.244.0056.05.510000.....	R\$ 1.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Piso Básico Variável	



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação referente a convênio e programas firmados com o Governo do Estado de São Paulo e Governo Federal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na dotação orçamentária criada por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.200, de 2 de julho de 2008.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/10/2009.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 14 de outubro de 2009, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 39ª Sessão Extraordinária de 13/10/2009

lco.-